



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI 719 DE 27/10/ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 36.566.850,00 (Trinta e seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), com a dedução da receita de R\$ 4.163.000,00 (Quatro milhões cento e sessenta e três mil reais) perfaz o montante de R\$ 32.945.450,00 (Trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 32.945.450,00 (Trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 24.758.200,00 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 8.187.250,00 (Oito milhões cento e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	37.108.450,00
1.1 - Receita Tributária	4.633.000,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(61.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	218.000,00
1.3 Receita Patrimonial	340.000,00
1.4 Receita de Serviços	255.000,00
1.5 Transferências Correntes	31.601.450,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(4.103.000,00)
1.6 Outras Receitas Correntes	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	32.945.450,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	30.364.445,00
Despesas de Capital	2.450.000,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL	32.945.450,00
II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	1.464.000,00
Gabinete do Prefeito	810.950,00
Secretaria de Administração	2.601.250,00
Secretaria de Finanças	940.040,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.017.360,00
Secretaria de Saúde	7.070.900,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.116.350,00
Secretaria de Educação	11.396.450,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	960.650,00
Secretaria de Indústria e Comércio	61.850,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.045.150,00
Secretaria de Comunicação	158.150,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	171.350,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	305.000,00
Ação Legislativa	1.229.860,00
Apoio Administrativo	4.376.740,00
Fiscalização de Gestão de Recursos Públicos	128.450,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	64.150,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	379.500,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	2.547.160,00
Desenvolvimento Agropecuário	581.150,00
Melhoria da Habitabilidade	1.933.750,00
Infraestrutura em Saneamento Básico	339.450,00
Modernização da Administração Tributária	402.040,00
Fortalecimento do SUS	7.070.900,00
Educação com Qualidade Social	11.396.450,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	362.650,00
Cidadania para Todos	723.700,00
Valorização e Promoção da Cultura	708.550,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	264.950,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	1.464.000,00
Administração	4.376.740,00
Assistência Social	1.116.350,00
Saúde	7.070.900,00
Educação	11.396.450,00
Cultura	708.550,00
Urbanismo	1.933.750,00
Saneamento	339.200,00
Gestão Ambiental	379.500,00
Agricultura	138.900,00
Indústria	581.150,00
Comércio e Serviços	71.650,00
Energia	120.000,00
Transporte	2.624.160,00
Desporto e Lazer	264.950,00
Encargos Especiais	305.000,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

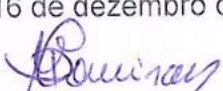
IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2015.


DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio